

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO 25/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2025

O Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, com sede Praça Padre Alderigi, 216, Centro, Santa Rita de Caldas, 37775000, inscrita no CNPJ N. 17.857.442/0001-51, neste ato representado pelo **senhor EDVAN LOPES**, e pelo Pregoeiro Cleber de Oliveira Melo, nomeado(a) pela Portaria nº 440, de 10 de Janeiro de 2025, portador da Matrícula nº 00863, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025, publicada no Diário Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM, e no PNCP, PROCESSO 025/2025, Edital 011/2025, Pregão 009/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 931/2024, e em conformidade com as disposições contidas neste documento.

EMPRESA CONTRATADA: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com sede na RUA NOVO HORIZONTE, nº 500 - Bairro ESPLANADA, na cidade de Arcos, CEP 35588000, inscrita no CNPJ/MF N. 86.573.904/0001-21, neste ato representada pelo senhor AFRANIO GERALDO DE OLIVEIRA, E-MAIL INSTITUCIONAL: esteioarcos@yahoo.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição a medida das necessidades de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, pelo critério de maior desconto percentual por lote da TABELA SINAPI/MG, objetivando o suprimento dos diversos departamentos da Prefeitura, de natureza COMUM conforme condições, valores e exigências estabelecidas neste e de acordo com o Anexo III-Modelo de Proposta, especificado(s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote 2			
LOTE 2			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Desconto final	Sub Total
TABELA SINAPIMG - CASCALHO - Abrangendo cascalho de cava, cascalho de rio, cascalho lavado, complementos e afins	1,00 UN	2,00%	R\$ 0,00
Marca: SINAPI	Fabricante: SINAPI	Modelo: HIDRAULICO	
Total Lote 2		x1	R\$ 0,00

Assinado por 6 pessoas: KAREN APARECIDA DA FONSECA, EDVAN LOPES, CLEBER DE OLIVEIRA MELO, AFRANIO GERALDO DE OLIVEIRA, ADRIANA ROSA VELOSO MELO e VANESSA CRISTINA DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/534B-16FF-3058-D8CF> e informe o código 534B-16FF-3058-D8CF.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote 4			
LOTE 4			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Desconto final	Sub Total
TABELA SINAPIMG - CONCRETO USINADO - - Concreto autoadensavel, concreto usinado bombeável com e sem serviço de bombeamento, concreto usinado convencional não bombeável e afins	1,00 UN	2,00%	R\$ 0,00
Marca: SINAPI	Fabricante: SINAPI	Modelo: AÇO	
Total Lote 4		x1	R\$ 0,00

2.2 O valor estimado deste contrato é de --

2.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado a seguir:

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **10 (DEZ) dias consecutivos.**

4.2 A entrega ocorrerá no endereço informado na AF (autorização de fornecimento) mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado.

4.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

4.5 O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o município, contados a partir do seu recebimento definitivo.

5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas ;

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos exigidos.

6.2 Dos limites para as adesões

6.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.3 Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir de sua emissão, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 6 pessoas: KAREN APARECIDA DA FONSECA, EDVAN LOPES, CLEBER DE OLIVEIRA MELO, AFRANIO GERALDO DE OLIVEIRA, ADRIANA ROSA VELOSO MELO e VANESSA CRISTINA DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/534B-16FF-3058-D8CF> e informe o código 534B-16FF-3058-D8CF



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

7.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.9.1 Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.9.2 Mantiverem sua proposta original.

7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.4 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

7.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

7.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.8 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.9 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

7.9.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.9.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.2 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que se caracterizem como desequilíbrio econômico-financeiro das contratações oriundas ARP, aplicando-se no que couber, o disposto em regulamento específico;

8.1.3 Semestralmente, pelo IPCA ou índice que vier a substituí-lo.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Assinado por 6 pessoas: KAREN APARECIDA DA FONSECA, EDVAN LOPES, CLEBER DE OLIVEIRA MELO, AFRANIO GERALDO DE OLIVEIRA, ADRIANA ROSA VELOSO MELO e VANESSA CRISTINA DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/534B-16FF-3058-D8CF> e informe o código 534B-16FF-3058-D8CF



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto.

9.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4 for liberado pelo órgão gerenciador;

10.1.5 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

10.1.6 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Assinado por 6 pessoas: KAREN APARECIDA DA FONSECA, EDVAN LOPES, CLEBER DE OLIVEIRA MELO, AFRANIO GERALDO DE OLIVEIRA, ADRIANA ROSA VELOSO MELO e VANESSA CRISTINA DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/534B-16FF-3058-D8CF> e informe o código 534B-16FF-3058-D8CF



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.5.1 Por razão de interesse público;

10.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

11.1.2 E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com |Município, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

11.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item das condições para assinatura da ata de registro de preços.

11.3 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

11.4 Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

11.5 Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

11.6 Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.7 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

11.8 Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

11.9 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

11.10 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

11.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.13 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

11.14 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.15 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

11.16 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

12. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

12.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

12.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

12.4 Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

12.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

12.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

13. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município, por intermédio da **FISCAL DE CONTRATO JOSÉ FRANCISCO SILVEIRA divisaofiscalizacao@prefeiturasrc.mg.gov.br**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

13.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregado(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

14. DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta e no Termo de referência.*

14.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.*

15.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1via digital de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos controladores e solicitantes.*

Santa Rita de Caldas, 21 de 05 de 2025

CLEBER DE OLIVEIRA MELO

Agente de Contratação

ADRIANA ROSA MELO VELOSO

Comissão de Contratação

KAREN APARECIDA DA FONSECA

Comissão de Contratação

VANESSA CRISTINA DO COUTO

Agente de Contratação

EDVAN LOPES



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

EMPRESA

AFRANIO GERALDO DE OLIVEIRA

CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Anexo Cadastro Reserva

Informamos que o cadastro reserva será formado com base na ordem de classificação dos lances apresentados no pregão, respeitando-se a sequência de classificação dos licitantes conforme o resultado final. A convocação dos integrantes do cadastro reserva ocorrerá conforme a necessidade da administração, observando-se sempre a ordem estabelecida.

DADOS DO FORNECEDOR:

CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

(37) 93351-3043

esteioarcos@yahoo.com.br

Assinado por 6 pessoas: KAREN APARECIDA DA FONSECA, EDVAN LOPES, CLEBER DE OLIVEIRA MELO, AFRANIO GERALDO DE OLIVEIRA, ADRIANA ROSA VELOSO MELO e VANESSA CRISTINA DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/534B-16FF-3058-D8CF> e informe o código 534B-16FF-3058-D8CF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 534B-16FF-3058-D8CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KAREN APARECIDA DA FONSECA (CPF 094.XXX.XXX-93) em 21/05/2025 13:25:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDVAN LOPES (CPF 438.XXX.XXX-87) em 21/05/2025 14:22:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLEBER DE OLIVEIRA MELO (CPF 065.XXX.XXX-97) em 21/05/2025 18:37:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ AFRANIO GERALDO DE OLIVEIRA (CPF 720.XXX.XXX-10) em 22/05/2025 09:09:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ADRIANA ROSA VELOSO MELO (CPF 082.XXX.XXX-14) em 26/05/2025 10:37:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VANESSA CRISTINA DO COUTO (CPF 093.XXX.XXX-70) em 27/05/2025 15:41:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/534B-16FF-3058-D8CF>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS - MG

PRAÇA PADRE ALDERIGI - CENTRO

CNPJ: 17.857.442/0001-51 Telefone: 3537341209

Página: 1

Exercício: 2025

ATA 44/2025 - LEI 14.133/21**Processo:** 25 **Data:** 04/04/2025 **Modalidade:** 9 - PREGÃO - SRP TABELA **Valor:** 625.000,00**Ata:** 44 **Vigência:** 21/05/2025 à 21/05/2026 **Publicação:** 21/05/2025 **Valor:** 0,00**Descrição:** MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS **Valor Estimado:** 103.200,00**Fornecedor:** 11049 - 86.573.904/0001-21 - CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**Solicitação:** 64 **Requisitante:** 014.000 - DEPART. MUNICIPAL DE OBRAS

Código	Descrição	Desconto(%)
94	TABELA SINAPI/MG - CASCALHO Abrangendo cascalho de cava, cascalho de rio, cascalho lavado, complementos e afins	2,00
93	TABELA SINAPI/MG - CONCRETO USINADO - Concreto autoadensavel, concreto usinado bombeável com e sem serviço de bombeamento, concreto usinado convencional não bombeável e afins	2,00

Solicitação: 65 **Requisitante:** 012.000 - DEPART. MUNIC. DE ESTRADAS E RODAGENS

Código	Descrição	Desconto(%)
94	TABELA SINAPI/MG - CASCALHO Abrangendo cascalho de cava, cascalho de rio, cascalho lavado, complementos e afins	2,00
93	TABELA SINAPI/MG - CONCRETO USINADO - Concreto autoadensavel, concreto usinado bombeável com e sem serviço de bombeamento, concreto usinado convencional não bombeável e afins	2,00

Solicitação: 66 **Requisitante:** 009.000 - DEPART. MUNIC. UTILIDADES E VIAS URBANAS

Código	Descrição	Desconto(%)
94	TABELA SINAPI/MG - CASCALHO Abrangendo cascalho de cava, cascalho de rio, cascalho lavado, complementos e afins	2,00
93	TABELA SINAPI/MG - CONCRETO USINADO - Concreto autoadensavel, concreto usinado bombeável com e sem serviço de bombeamento, concreto usinado convencional não bombeável e afins	2,00

Solicitação: 67 **Requisitante:** 011.000 - DEPART. MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Código	Descrição	Desconto(%)
94	TABELA SINAPI/MG - CASCALHO Abrangendo cascalho de cava, cascalho de rio, cascalho lavado, complementos e afins	2,00
93	TABELA SINAPI/MG - CONCRETO USINADO - Concreto autoadensavel, concreto usinado bombeável com e sem serviço de bombeamento, concreto usinado convencional não bombeável e afins	2,00

Solicitação: 69 **Requisitante:** 007.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Descrição	Desconto(%)
94	TABELA SINAPI/MG - CASCALHO Abrangendo cascalho de cava, cascalho de rio, cascalho lavado, complementos e afins	2,00
93	TABELA SINAPI/MG - CONCRETO USINADO - Concreto autoadensavel, concreto usinado bombeável com e sem serviço de bombeamento, concreto usinado convencional não bombeável e afins	2,00

Solicitação: 70 **Requisitante:** 005.000 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

Código	Descrição	Desconto(%)
94	TABELA SINAPI/MG - CASCALHO Abrangendo cascalho de cava, cascalho de rio, cascalho lavado, complementos e afins	2,00
93	TABELA SINAPI/MG - CONCRETO USINADO - Concreto autoadensavel, concreto usinado bombeável com e sem serviço de bombeamento, concreto usinado convencional não bombeável e afins	2,00

Solicitação: 71 **Requisitante:** 015.000 - DPTO. MUNIC. DE MEIO AMB. AGROP. E SUSTENTABILIDADE

Código	Descrição	Desconto(%)
--------	-----------	-------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS - MG

PRAÇA PADRE ALDERIGI - CENTRO

CNPJ: 17.857.442/0001-51 Telefone: 3537341209

Página: 2

Exercício: 2025

ATA 44/2025 - LEI 14.133/21**Processo:** 25 **Data:** 04/04/2025 **Modalidade:** 9 - PREGÃO - SRP TABELA **Valor:** 625.000,00**Ata:** 44 **Vigência:** 21/05/2025 à 21/05/2026 **Publicação:** 21/05/2025 **Valor:** 0,00**Descrição:** MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS **Valor Estimado:** 103.200,00**Solicitação:** 71 **Requisitante:** 015.000 - DPTO. MUNIC. DE MEIO AMB. AGROP. E SUSTENTABILIDADE

Código	Descrição	Desconto(%)
94	TABELA SINAPI/MG - CASCALHO Abrangendo cascalho de cava, cascalho de rio, cascalho lavado, complementos e afins	2,00

Solicitação: 72 **Requisitante:** 008.000 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Descrição	Desconto(%)
94	TABELA SINAPI/MG - CASCALHO Abrangendo cascalho de cava, cascalho de rio, cascalho lavado, complementos e afins	2,00
93	TABELA SINAPI/MG - CONCRETO USINADO - Concreto autoadensável, concreto usinado bombeável com e sem serviço de bombeamento, concreto usinado convencional não bombeável e afins	2,00

Solicitação: 73 **Requisitante:** 003.000 - DEPART. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Código	Descrição	Desconto(%)
94	TABELA SINAPI/MG - CASCALHO Abrangendo cascalho de cava, cascalho de rio, cascalho lavado, complementos e afins	2,00
93	TABELA SINAPI/MG - CONCRETO USINADO - Concreto autoadensável, concreto usinado bombeável com e sem serviço de bombeamento, concreto usinado convencional não bombeável e afins	2,00

Solicitação: 90 **Requisitante:** 013.000 - DEPART. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E COM. SOCIAL

Código	Descrição	Desconto(%)
94	TABELA SINAPI/MG - CASCALHO Abrangendo cascalho de cava, cascalho de rio, cascalho lavado, complementos e afins	2,00
93	TABELA SINAPI/MG - CONCRETO USINADO - Concreto autoadensável, concreto usinado bombeável com e sem serviço de bombeamento, concreto usinado convencional não bombeável e afins	2,00